



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

01 de junho de 2.017

Of.GAB.nº 484
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 78/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria cargo em comissão na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 114 / 2017 Data/Hora: 02/06/2017 15:18

Descrição:

OFÍCIOS DO EXECUTIVO
OF. GAB. Nº 484 PROJETO DE LEI QUE CRIA CARGO EM
COMISSÃO E EXTINGUE UMA VAGA DO CARGO DE
AGENTE ADMINISTRATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

78/2017

“Cria cargo em comissão na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

Art. 1º - Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA SÍMBOLO C.C.		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE “E” DO ANEXO II
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	5

Art. 2º - As atribuições do cargo em comissão criado por esta lei são as seguintes:

1 – Descrição Sintética

Planeja, coordena, controla e executa tarefas específicas, relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo e financeiro ligados ao transporte escolar, manutenção e controle da frota e dos recursos humanos vinculados a estes serviços, a partir de procedimentos gerais do serviço público, das normas/regulamentos/leis municipais, estaduais e federais e das diretrizes e metas da administração municipal.

2 – Atribuições Típicas

2.1. Planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle;

a) dos serviços burocráticos e de apoio administrativo ligados ao transporte escolar e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, sua manutenção preventiva e corretiva;

b) do gerenciamento dos recursos humanos ligados ao transporte escolar e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação;

c) dos recursos econômicos-financeiros, bem como fomentando a elaboração do orçamento;

d) da contratação dos serviços de transporte de alunos, manutenção dos veículos, da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços;

e) da elaboração de roteiros do transporte escolar; elaboração do processo licitatório do transporte escolar; elaboração da planilha de custos do transporte escolar; elaboração das justificativas necessárias e do atendimento dos demais requisitos visando a formalização e operacionalização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- f) do cadastramento dos alunos do transporte escolar;
- g) da fiscalização do transporte escolar, a adequação dos veículos e condutores, das exigências legais do trânsito para execução do transporte escolar;
- h) da gestão e controle dos contratos, convênios e parcerias ligadas ao transporte escolar, bem como da conferência, contrapartida e respectiva prestação de contas, bem assim como da observância do cumprimento da legislação, da elaboração dos laudos de pagamento e ordens de serviço;
- i) do passe escolar, sua concessão, controle, pagamento e contratação;
- j) do levantamento de dados relativos a prestação dos serviços, do número de dias de efetivo transporte escolar; da elaboração de quadros de condensação do investimento efetuado no transporte escolar, do número de usuários; da quilometragem, entre outros.

2.2. Elaborar estudos, pesquisas e levantamento fornecendo subsídios à definição de diretrizes do transporte escolar e a melhoria de sua gestão;

2.3. Elaborar pareceres e propor ações relativas a adaptabilidade e aplicação ao município, de normas/regulamentos/leis estaduais e federais na área de transporte escolar;

2.4. Executar tarefas afins.

3 – Atribuições Atípicas

3.1. Planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle das demandas de transporte e deslocamento de servidores das áreas administrativas e pedagógicas do Departamento de Educação;

- a) dos recursos humanos para a operacionalização dos serviços do Setor e dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, da elaboração de escalas e agendamentos;

- b) do gerenciamento dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação, da elaboração de escalas e agendamento;

- c) da manutenção dos veículos, da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo necessários aos serviços;

- d) da elaboração de roteiros, elaboração da planilha de custos, elaboração das justificativas necessárias e do atendimento dos demais requisitos visando a formalização e operacionalização dos serviços e suas contratações;

3.2. Executar tarefas afins.

4 – Requisitos

Conhecimentos – Ensino Médio.

Art. 3º - Fica extinto 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92, de 22 de maio de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que a demanda ligada ao transporte escolar tem tomado proporções que extrapolam a estrutura administrativa hoje existente no DME, sendo necessária sua expansão para melhor observância das normas, regulamentos, fiscalização, controle dos serviços e dos recursos a eles necessários.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte

Escolar (junho a dezembro).....R\$ 28.298,97

Soma.....R\$ 28.298,97

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe Setor de Transporte Escolar...R\$ 48.512,52

Soma.....R\$ 48.512,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe Setor de Transporte Escolar..R\$ 48.512,52

Soma.....R\$ 48.512,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal